



Editais nº 1842490
Disponibilização: 22/12/2025
Publicação: 22/12/2025

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Coordenação dos Povos Indígenas

Rua Libero Badaró, 119, 11º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009000
Telefone: 11-2833-4150

Interessados: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania-SMDHC/COPIND

Assunto: Comunicado de Indeferimento de Candidatura Pankararu - Processo Eleitoral de Escolha- **COMPISP - Edital 003/SMDHC/2025/2028**

COMUNICADO

Conselho Municipal dos Povos Indígenas do Município de São Paulo (COMPISP)

A **COMISSÃO ELEITORAL** do Conselho Municipal dos Povos Indígenas do Município de São Paulo **COMPISP**, torna público o Indeferimento da candidatura da Sra. Ivone da Conceição ao Processo Eleitoral de Escolha- **COMPISP - Edital 003/SMDHC/2025/2028**.

INDEFERIMENTO DE CANDIDATURA		
ETNIA	TITULAR	DOCUMENTO
4. Povo Pankararu	Ivone da Conceição	Parecer SMDHC/GAB/AJ nº 148353066

Após a análise do mérito da candidatura, verifica-se a existência de óbice legal à sua homologação. O Decreto nº 52.146, de 28 de fevereiro de 2011, dispõe expressamente em seu art. 10 que:

“O mandato dos membros do Conselho será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução.”

No caso em apreço, constata-se que a candidata Ivone da Conceição já foi reconduzida por duas vezes consecutivas ao cargo, ultrapassando, portanto, o limite legalmente estabelecido. Assim, ainda que se reconheça a regularidade formal da candidatura quanto ao prazo, bem como se considere válida a inscrição da suplente Kilvane de Souza Santos, impõe-se, para fins de análise, o indeferimento do nome da titular indicada.

Tal decisão fundamenta-se na estrita observância ao princípio da legalidade, que rege a atuação da Administração Pública, não sendo possível a homologação de candidatura em desacordo com norma expressa.

Dessa forma, manifesta-se pelo indeferimento da candidatura de **Ivone da Conceição**, exclusivamente em razão da vedação legal à nova recondução, preservando-se, contudo, o direito de o povo Pankararu indicar outro representante titular que atenda aos requisitos normativos vigentes, mantendo-se, por conseguinte, o nome da suplente já inscrita.

A COMISSÃO ELEITORAL deliberará sobre prazo de recurso sob essa decisão por omissão de prazos no corpo do edital.

No dia 22/12/2025.

Resguardando o direito a cadeira da população Pankararu.

Atenciosamente,



Maria Joseane Santana Sobral Santos
Coordenador(a) I
Em 19/12/2025, às 17:50.



Josiane de Paula Luis dos Santos
Assessor(a) I
Em 19/12/2025, às 18:02.



Adriana Vasconcellos Vieira de Oliveira Luiz
Coordenador(a) I
Em 19/12/2025, às 18:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148361285** e o código CRC **5F0B5DB0**.
